



383
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 23/06/2022 PAG. _____
Jamo 0952-1
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE MATRÍCULA

PROCESSO Nº 01-070.834/18-93

IJ 01.2018.2700.0018

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO AJ 020/2018, que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com a interveniência da contratada ECP ENGENHARIA LTDA., com a finalidade de ceder a titularidade ativa do contrato, mediante a seguinte forma:

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
REGISTRADO
Carta Nº: 02 Folia Nº: 67
Assinado: Roberto
Data: 21.06.22 Hora: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste termo, como cedente, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP, CNPJ 17.444.886/0001-65, representada por seu Superintendente, Henrique de Castilho Marques de Sousa; como cessionário, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro Cesar Pereira; e como interveniente-anuente, a contratada ECP ENGENHARIA LTDA., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP cede ao MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, o Contrato AJ 020/2018, tendo por objeto prestação dos serviços de manutenção corretiva de pavimentos (operação tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento de vias) ambos em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Nordeste.

Parágrafo Primeiro

Esta cessão ocorre em razão da criação da Subsecretaria de Zeladoria Urbana da SMOBI, que passará a coordenar e implementar os processos de execução e fiscalização dos serviços de manutenção do Município – DECRETO Nº 17.916, de 29 de Março de 2022, nos termos do Ofício SMOBI/SUDECAP OF. 393/2022.

Parágrafo Segundo

O cessionário aceita os termos da presente cessão, responsabilizando-se pela completa execução dos serviços, em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CEDIDO DO CONTRATO

O valor cedido do contrato é aquele correspondente ao saldo do contrato depois de deduzidos os pagamentos não liquidados das medições dos serviços executados até o mês de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos orçamentários do



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, conforme rubrica nº
2700.0400.15.451.233.1.208.0001.449051.09.00.00 - SICOM 100.

CLÁUSULA QUINTA – ENDOSSO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência do ora ajustado a interveniente-anuente providenciará o endosso da fiança bancária ou do seguro-garantia emitido em nome da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** para o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**.

CLÁUSULA SEXTA – ANUÊNCIA DA CONTRATADA

A **ECP ENGENHARIA LTDA.** declara-se ciente e de pleno acordo com os termos e a forma através dos quais é feita a cessão do Contrato AJ 020/2018 pela **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para a solução judicial de questões resultantes da interpretação ou da aplicação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2022.

[Redacted]
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente
SUDECAP

[Redacted]
Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]
ECP ENGENHARIA LTDA.

[Redacted]
Visto:

[Redacted]
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP

[Redacted]
Ana Carla Mendes Drumond